CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 14

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 076-2024.

EXPEDIENTE
27/08/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 076/2024, "**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E COMBATE DO DIABETES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria da Vereadora Damires Rinarlly.

A propositura passou pela análise da Procuradora do Legislativo, que opinou pela legalidade e constitucionalidade, conforme fls. 04 e 05.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça, e Redação que opinou pela legalidade e constitucionalidade, conforme fl. 07.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposta foi encaminhada à comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para análise e emissão de parecer, o qual foi favorável, conforme fl. 09.

Por fim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço visa instituir a semana de orientação e de conscientização em relação ao diabetes no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Ago-2024-10:42-065015-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 076-2024.

Conforme se verifica, a proposta visa a criação de data comemorativa, sem imputar obrigações ao erário.

Sendo assim, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103